



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

CONTRATO Nº 1.09407/2025.
Referente Processo Administrativo nº 009407/2025

CONTRATO DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRª. SILVIA LOUZADA DUARTE.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, Brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 574, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.830.853.0001-65, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. MARCELA NAGEL STOV**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.070-712/ES, CPF nº 128.615.647-50, residente e domiciliada à Rua Antônio Jubini, nº 96, Edifício Maria das Dores Jubini, Apto. Nº 402, Bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Srª. SILVIA LOUZADA DUARTE**, Brasileira, Casada, inscrita no CPF/RG sob o nº 118.963.907-65, residente e domiciliada na Rua Pedro Magnago, nº 470, Bairro Aracui, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação da profissional Assistente Social, oriundo do Processo Administrativo nº 009407/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo SEMSA 01/2025:

CARGO	Atribuições
Assistente Social	Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias específicas de Serviço Social; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos; Prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos; Pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais; Promover a prestação de serviços aos necessitados; Observar a evolução dos assistidos, após a implementação de ações para melhoria de suas condições; Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; Encaminhar os indivíduos aos centros de que dispõem; Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

atuação profissional do assistente social;
Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do serviço social;
Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do assistente social;
Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.428,96 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
016001.1030100702.24 1	31900400	0029	FMS – 150000150000 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES AO CONTRATADO

4.1. O contratado não poderá (de acordo com a Lei Municipal 4.150/2022 e alterações posteriores):

4.1.1 - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.1.2 - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.2 - A inobservância do disposto nos incisos citados importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

5.1 - Ao CONTRATADO(A) aplica-se, nos termos da Lei Municipal 4.150/2022, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores do órgão para o qual foi contratado;

5.2 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 60 (sessenta) dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de 13 de junho de 2025.

6.2 - É admitida a prorrogação do contrato desde que não ultrapassem o prazo dois anos;

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato firmado, em acordo com a lei Municipal 4.150/2022, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

V - quando da homologação de concurso público para provimento dos empregos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal, excluindo os casos de contratação para suprir estado emergencial temporário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 09 de junho de 2025.

JOAO PAULO
SILVA
NALI:10223569763

Assinado
digitalmente por
JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763
Data: 2025.06.11
09:13:16 -0300

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

MARCELA NAGEL
STOV:12861564750

Assinado
digitalmente por
MARCELA NAGEL
STOV:12861564750
Data: 2025.06.11
09:13:23 -0300

MARCELA NAGEL STOV
Secretária Municipal de Saúde

Silvia Louzada Duarte
SILVIA LOUZADA DUARTE
CPF nº 118.963.907-65